

Lei n° 132/91 de 03/12/91

Autoriza fazer serviço de terra-
planagem e da outras provi-
dências.

O povo do Estiva Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal
aprova e o Chefe do Executivo em seu
nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a utilizar maquinário desta Prefeitura
em terreno de sua propriedade situado
na Rua Pe. José Pedro, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 03 de dezembro 1991

Lázaro José Moreira
Prefeito Municipal.